LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2017

Cria Cargo de Provimento Efetivo de Procurador(a) Legislativo, altera a Lei Complementar nº 105/2013 e outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Decretou e eu **RUBENS FERNANDO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições, sanciona e promulgo a seguinte Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo mediante concurso público de provas de ***Procurador(a) Legislativo*, de nível Superior de Graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.**

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar nº 105/2013 passa a vigorar acrescido do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Acrescenta o inciso I, ao artigo 20 da Lei Complementar nº 105/2013:

"I- A jornada de trabalho do cargo de Procurador(a) Legislativo será de quatro horas diárias e vinte horas semanais, sendo os horários fixados por Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - O anexo III da Lei Complementar nº 105/2013 passa a vigorar com nova redação estabelecida no anexo III desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de agosto de 2017

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
- Secretário -

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação	Referência
01	Secretário(a) Técnico(a)	25
01	Escriturário(a)	20
02	Servente Porteira(o)	04
01	Técnico(a) em Contabilidade	25
01	**Procurador(a) Legislativo**	**28**

Turiuba, 22 de agosto de 2017

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
-Prefeito Municipal-

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ORGANOGRAMA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

I- Secretário(a) Técnico(a) – Elaborar, digitar e auxiliar Vereadores na preparação de proposições; Elaborar e editar atos oficiais da Câmara Municipal; Auxiliar o Primeiro Secretário da Mesa Diretora na lavratura de Atas; Gravar as Sessões; e outras atividades de gestão administrativa inerentes ao cargo requeridas pelo Presidente.

II – Escriturário(a) – Auxiliar e substituir quando necessário o Secretário Técnico em suas atividades. Desempenhar as atividades de responsável pelo Patrimônio e pela Tesouraria da Câmara; Outras atividades inerentes ao cargo requeridas pelo Presidente.

III – Servente Porteira(o) – Zelar pela limpeza do prédio; Executar os serviços de copa/cozinha; abrir e fechar o prédio durante o expediente normal de trabalho, em convocações extraordinárias e reuniões; Zelar pela recepção e atendimento ao público; Outras atividades inerentes ao cargo requeridas pelo Presidente.

IV – Técnico(a) em Contabilidade - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, anuais e outros relativos a execução orçamentária e financeira em concordância com leis, regulamentos e normas vigentes; Executar as atividades correspondentes ao departamento de pessoal da Câmara; Outras atividades inerentes ao cargo requeridas pelo Presidente.

V – Procurador(a) Legislativo - defender e representar a Câmara judicial e extrajudicialmente, elaborar pareceres em todos os projetos que compõem o processo legislativo bem como aos requerimentos internos e externos, elaborar parecer nos processos licitatórios, elaborar, examinar instrumentos jurídicos de contratos e outros ajustes em que a Câmara for parte; administrativos e de pessoal, prestar orientação jurídico-normativa e realizar atendimento ao Presidente e aos Vereadores em casos que sejam necessários o saneamento de dúvidas jurídicas referente ao processo legislativo, participar de reuniões entre os membros do Poder Legislativo e outras atividades inerentes ao cargo.

Turiuba, 22 de agosto de 2017

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
-Prefeito Municipal-